# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Prazo Recursal ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 4
Atas de Sessões ..... 5

**Poder Legislativo** ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Despacho de Julgamento ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

**SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA N.º 231/2023-TFMCS, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 207 da Lei Complementar 132/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **DANIELY RAVAZZI DE JESUS GODOI CANDIDO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.984.035-6, inscrito(a) no CPF/MF nº 389.779.598-10, para desempenhar a Função Gratificada de ENFERMEIRO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT), do Quadro de Designações de Funções da Prefeitura Municipal de Cafelândia, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, recebendo o adicional de Gratificação de Função Classe 1, do Anexo IX – TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000


**CERTIDÃO**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 46/2.023**
**PROCESSO Nº 62/2.023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2.023**
**OBJETO:** credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para fins de prestação de serviços de Coletores de Lixo Orgânico (Domésticos) no município de Cafelândia.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 13 de julho de 2.023, o prazo para interposição de recurso contra a fase de Habilitação dos Pedidos de Credenciamento das empresas habilitadas **51.044.292 ROGÉRIO APARECIDO DE ANDRADE, 51.031.513 VALMIR CARDOSO DA SILVA JUNIOR, 51.274.542 MARCOS PAULO XAVIER MARTINS,** nos autos do processo nº 62/2023.

Cafelândia-SP, 19 de julho de 2.023.

**BRUNO CANDIDO LOPES**
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000


**"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO"**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 46/2.023**
**PROCESSO Nº 62/2.023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2.023**

Face ao constante dos autos do Processo n° 62/2.023, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para fins de prestação de serviços de Coletores de Lixo Orgânico (Domésticos) no município de Cafelândia, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo de credenciamento das empresas **51.044.292 ROGÉRIO APARECIDO DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 51.044.292/0001-03**, 51.031.513 VALMIR CARDOSO DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 51.031.513/0001-09 e **51.274.542 MARCOS PAULO XAVIER MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 51.274.542/0001-93, e **RATIFICAR** a INEXIGIBILIDADE feita com base no Art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93.

Cafelândia-SP, 19 de julho de 2.023.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000


**3ª ATA DE JULGAMENTO**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 46/2.023**

**PROCESSO Nº 62/2.023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2.023**

**DO CREDENCIAMENTO**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2023, às 15h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente presidida por **Bruno Candido Lopes**, tendo como membros **Flávio Ângelo Pagim e Paulo Henrique Spitaleti,** instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública para **ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** visando ao credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para fins de prestação de serviços de Coletores de Lixo Orgânico (Domésticos) no município de Cafelândia.

O Senhor Presidente apresentou os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das empresas: **a) 28.776.520 MARCELINO JOSE DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.776.520/0001-00, com sede na Avenida Manoel Lopes, nº 660, Bairro Vila Belém, Cep. 16.500-000, nesta cidade de Cafelândia – SP, envelope protocolado no dia 18/07/2023 às 11h23min.

**DA HABILITAÇÃO**

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura do envelope de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das licitantes, constatou-se que o Microempreendedor Individual 28.776.520 MARCELINO JOSE DA SILVA **deixou de apresentar o documento relacionado no item 3.4.1, alínea "d" do edital (Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais [inclusive às contribuições sociais] e à Dívida Ativa da União).** Salientamos que o interessado juntou a Certidão de regularidade de Tributos Federais, Código D4C4.DEAB.5F64.8DAB, da pessoa física Marcelino José da Silva. Destarte, a Comissão de Licitação julgou pela **INABILITAÇÃO** do Microempreendedor.

Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000


Nos termos do item 4.1. do Edital, lavra-se a presente Ata de Julgamento a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, https://imprensaoficial municipal.com.br/cafelandia.

No mais, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da Ata no DOM, o prazo para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e item 4.1.1. do edital.

Desta decisão, saem os presentes intimados.

Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 15h30min, lavrando-se a presente ata, que lida, vai assinada pelos membros da comissão.

**BRUNO CANDIDO LOPES**
Presidente da Comissão de Licitação

**FLÁVIO ÂNGELO PAGIM**
Membro da Comissão

**PAULO HENRIQUE SPITALETI**
Membro da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119


**PROCESSO nº 03/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia.

### RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Foi encaminhado pela Comissão de Contratação à Presidência da Câmara Municipal de Cafelândia, para decisão, recurso administrativo apresentado pela empresa licitante **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** no âmbito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023**, no qual a recorrente alega ter sido impedida de participar da fase de lances do procedimento licitatório em razão de falha do sistema, pleiteando a anulação da sessão pública de disputa.

A Agente de Contratação, responsável pela condução da fase de lances, com base em informações técnicas fornecidas pela empresa gestora do sistema eletrônico em que se deu o procedimento, manteve a decisão que adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor, fazendo subir o recurso para decisão em sequência.

A decisão da Agente de Contratação não merece reforma, e o recurso não merece ser provido, conforme passa a se explicar a seguir.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**
**CNPJ 49.890.148/0001-38**
**Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.**
**Fone/Fax (0xx14) 3554-1119**


Segundo consta dos itens 6.1.2 e 6.1.5 do Edital de Licitação, para participar regularmente da concorrência o licitante interessado deveria encaminhar, concomitantemente ao envio de sua proposta, os documentos de habilitação exigidos pelo edital. Veja-se:

> *"6.1.2. O interessado em participar desta Concorrência deverá, até o horário designado no item 6.1, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item IX deste Edital."*
>
> *"6.1.5. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."*

Dito isso, com amparo na análise técnica obtida a partir de informações fornecidas pela empresa responsável pelo sistema (**FIORILLI SOFTWARE LTDA**), tem-se que "(...) *após análise, foi verificado que não houve o envio de documentação por parte do licitante, portanto, o mesmo foi desclassificado por falta de envio dos documentos obrigatórios* (...)". Tal explicação vem acompanhada de imagens comprobatórias (fls. 314/315).

Diante do exposto, é possível afirmar que a alegada impossibilidade de apresentação de lances durante a sessão pública não decorreu de falha técnica do sistema, sendo a falha atribuível à própria licitante, motivo pelo qual **INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado pela recorrente, determinando o prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 01/2023 nos seus devidos termos.

Câmara Municipal de Cafelândia, 19 de julho de 2023.

**PAULO CÉSAR NUNES ANZAI**
**Presidente**